



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 591

de 02 de junho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2009)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Agricultura	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º 02.12.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços, e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo; oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice
futuro			
Pólos Administrativos	un.	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
		R\$	47.530.996,59

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º 02.12.03	
FUNÇÃO		Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º 04	
SUBFUNÇÃO		Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º 122	
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0003	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	
R\$ 50.000,00	

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 591

de 02 de junho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2009)

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Transf. Inst. Priv. s/fins Lucrativos
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 50.000,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Equip. Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 50.000,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Transf. Inst. Priv. s/fins Lucrativos
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 1017
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 50.000,00

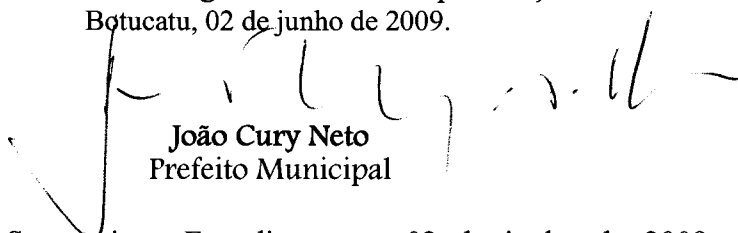
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.12.03.04.122.0003.1001.4.4.90.52	Agricultura	50.000,00
02.12.03.04.122.0003.1017.4.4.50.42	Agricultura	50.000,00
02.12.03.04.122.0003.2001.3.3.90.30	Agricultura	30.000,00
02.12.03.04.122.0003.2001.3.3.90.36	Agricultura	5.000,00
02.12.03.04.122.0003.2001.3.3.90.39	Agricultura	15.000,00
02.12.03.04.122.0003.2002.3.3.50.41	Agricultura	50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008 na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de junho de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 02 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


Vilma Vilegas